



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 165, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

**CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE
MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE
SUA FILHA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da filha da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **LURDES DE FÁTIMA LUCAS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Gari, através da Portaria nº. 85, de 6 de agosto de 2008, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua filha, ocorrido em 6 de abril do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 15 de Abril de 2021 na ATA Nº 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Projeto Pães, Leite e Cesta Verde Solidário-Juntos Contra o Covid-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 15 de Abril de 2021.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 165, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA FILHA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da filha da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **LURDES DE FÁTIMA LUCAS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Gari, através da Portaria nº. 85, de 6 de agosto de 2008, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua filha, ocorrido em 6 de abril do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 6 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

S. SCHNEIDER EIRELI EPP

Avenida Cel. Marcos Jose de Leão, 583, Sala CNPJ: 28.629.492/0001-06 Feliz - RS Contato: (51) 3637-2900 Assunto: **Notificação/advertência** Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s): **AF nº 864/2021 – Pregão Eletrônico nº. 120/2020**. Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo pos-

sibilidade de devolução da mercadoria. **Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 15 de Abril de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 073/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de Concreto Usinado FCK 25 mpa para a concerto e manutenção em calçadas é o pátio da escola Germano Lazaretti.

Contratado: Concrezal Concreto Usinado LTDA. CNPJ/MF nº 26.273.447/0001-28.

Valor global: R\$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.412/2019.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 16/2021, Processo Administrativo nº 48/2021 e processo de Compra nº 44/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 164, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE CASAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 1600 pelo servidor mencionado no artigo 1º e o conteúdo da certidão de casamento anexada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **VAGNER DANIEL PINTO**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de provimento efetivo de Engenheiro Ambiental, através da Portaria nº 179, de 17 de março de 2017, pelo